



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

LEI Nº 209/51

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as avaliações de prédios autorizado pela Lei nº 105 de 13/3/50, que ainda não foram indenizados, procedendo nova avaliação ou entendimento de acordo com a legislação em vigor.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor de acordo com a legislação.

Sala das Sessões do Governo Municipal, aos 12 de novembro -
de 1951.

Antônio de Carvalho
Dacilino Duarte Santos
Antônio Nardetto
José Antônio Fernandes
Nicanor Matta
Vito dos Santos
Enrique Daher
João Gomes de Sá